

## ANEXO II

## FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL Nº 01/2019 – SECULT/AL EDITAL DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DO ESTADO DE ALAGOAS RPV-AL 2019

EDITAL Nº 02/2019 – V CONCURSO DE POESIA JORGE DE LIMA da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT).

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Estado de Alagoas, por meio da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/AL, sediada na Praça dos Martírios, no antigo Palácio Floriano Peixoto, s/n, Centro no Município alagoano de Maceió, com o objetivo de estimular a produção literária na categoria poemas e estabelecer intercâmbio com escritores alagoanos, realizará licitação, na modalidade CONCURSO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o Regulamento do V Concurso de Poesia Jorge de Lima, estabelecido neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital, em conformidade com a política cultural do Estado do Governo de Alagoas, tem por objeto convidar os interessados a apresentarem propostas para a publicação de poemas, visando:

1.1.1. Formular e supervisionar a execução da política estadual de cultura, em estreita articulação com os órgãos e as entidades a eles vinculadas, atendendo às demandas do Estado e às aspirações da sociedade;

1.1.2. Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens e o fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

1.1.3. Realizar projetos e programas de incentivo e fortalecimento do campo literário, a fim de garantir sua visibilidade.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade : 510021

Fonte:0100

Elemento de Despesa:339031

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação interessados residentes no Estado de Alagoas e com, no mínimo, dezoito anos.

3.2 Não poderá participar desta licitação servidor ou dirigente da SECULT/AL e membro da Comissão de Julgamento.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. No período de 11 de fevereiro a 19 de março, os licitantes interessados em participar desta licitação deverão entregar, de segunda a sexta – feira, das 8h às 14h, na sede da SECULT/AL, ou postar via Correios, documentos e proposta, em envelopes fechados e lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:

## ENVELOPE I

- Documentos
- Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/AL
- Edital Nº 02/2019
- V Concurso de Poesia Jorge de Lima

## ENVELOPE II

- Proposta
- Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/AL
- Edital Nº 02/2019
- V Concurso de Poesia Jorge de Lima

4.1.1. Nenhuma inscrição será aceita após o período indicado no subitem 4.1. Considerada a data de entrega na sede da SECULT/AL, seja a data de postagem nos Correios.

4.2. A inscrição nesta licitação será inteiramente gratuita.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. No Envelope N° 1, deverá estar acondicionados os seguintes documentos:

5.1.1. Ficha de inscrição, disponível no sítio da SECULT/AL ( [www.cultura.al.gov.br](http://www.cultura.al.gov.br) );

5.1.2. Cédula de identidade (RG);

5.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Pessoal Físicas ( CPF);

5.1.4. Prova de residência no Estado de Alagoas;

5.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

6. DA PROPOSTA

6.1. No ENVELOPE N° 2, deverá estar acondicionado proposta impressa de 01 (um) único poema inédito, assim entendido aquele nunca premiado em concurso anterior e não publicado até a data de encerramento das inscrições desta licitação.

6.2. O tema do poema será livre, não podendo, contudo:

6.2.1. Conter dados ou informações que constituam ou possam constituir crime ou contravenção penal, ou que possam ser entendidos como incitação a prática de crime ou contravenção penal;

6.2.2. Constituir ofensa à liberdade de consciência e de crença; e

6.2.3. Conter teor grosseiro, ofensivo, discriminatório, ou que viole a legislação vigente;

6.3. O Poema deverá ser produzido em Língua Portuguesa, devendo seu texto:

6.3.1. Conter título;

6.3.2. Apresentar correção ortográfica e gramatical, inclusive em conformidade com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, salvo se trate de recurso estilístico;

6.3.3. Estar impresso em folhas A4, com margens esquerda e superior de 3 cm e margens direita e inferior de 2 cm, todas elas contadas e numeradas no canto superior direito, com fonte Times New Roman, corpo 12, e espaçamento de 1,5 cm;

6.3.4. Ter, no mínimo, 01 (uma) e, no máximo, 05 ( cinco) laudas.

6.4. Em nenhuma hipótese, a proposta impressa de poema poderá conter o nome do licitante, ou qualquer outro meio para a sua identificação perante a Comissão de Julgamento.

6.5. A proposta impressa de poema será identificada tão-somente por meio do número do processo de entrada no Protocolo da SECULT/AL, obtido por ocasião do ato de inscrição, garantindo-se com isso, o anonimato dos interessados.

7. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

7.1. Os documentos e as propostas serão julgados pela Comissão de Julgamento, comissão especial integrada por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo eles pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da literatura alagoana, servidores públicos ou não.

7.1.1. Os membros da Comissão de Julgamento serão escolhidos, de forma motivada, pela SECULT/AL, entre escritores, especialistas em literatura, jornalistas e críticos literários.

7.2. Os membros da Comissão de Julgamento serão designados por Portaria da Secretaria de Estado da Cultura, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

8. DO JULGAMENTO

8.1. A comissão de Julgamento verificará os documentos e as propostas apresentadas, de Logo inabilitando os licitantes que não tenham apresentado documentação em conformidade com o estabelecido neste Edital e desclassificando as propostas que não esteja em conformidade com o estabelecido neste Edital; caracterizem cópia, plágio ou qualquer tipo de fraude; ou não sejam de autoria do licitante, mediante parecer técnico que expresse e fundamentadamente motive a decisão.

8.2. As propostas serão julgadas anonimamente.

8.3. O Julgamento das propostas considerará como critérios de avaliação o Uso Adequado da Linguagem Própria da Poesia, a Originalidade e Criatividade que caracterizam o texto em sua essência.

8.4. Considerar-se-á:

8.4.1. Originalidade- conteúdo inusitado e inovador;

8.4.2. Criatividade- talento e inteligência do autor, com desenvoltura e qualidades de quem é inusitado e inovador;

8.4.3. Uso adequado da linguagem própria da poesia- uso pertinente de técnicas e recursos específicos aplicados à linguagem da poesia;

8.5. Cada julgador poderá atribuir à proposta um máximo de 50 ( cinquenta) pontos, sendo, no máximo 10 ( dez) pontos relativos à originalidade, 10 ( dez) pontos relativos à criatividade e 30 ( trinta) pontos relativos ao Uso adequado da linguagem própria da poesia.

8.6. A pontuação da proposta, nos critérios de avaliação indicados no subitem 8.3., obedecerá aos seguintes parâmetros, mediante parecer técnico que expressa e fundamentadamente a motive:

8.6.1. Originalidade:

8.6.1.1. 01 ponto acaso julgado insatisfatório - aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;

8.6.1.2. 05 pontos acaso julgado satisfatório – aceitável em todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;

8.6.1.3. 10 pontos acaso julgado plenamente satisfatório- aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;

8.6.2. Criatividade:

8.6.2.1. 01 ponto acaso julgado insatisfatório- aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;

8.6.2.2. 05 pontos acaso julgado satisfatório- aceitável no todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;

8.6.2.3. 10 pontos acaso julgado plenamente satisfatório- aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;

8.6.3. Uso adequado da linguagem própria da poesia:

8.6.3.1. 01 ponto acaso julgado insatisfatório- aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;

8.6.3.2. 15 pontos acaso julgado satisfatório- aceitável no todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;

8.6.3.3. 30 pontos acaso julgado plenamente satisfatório- aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;

8.7. A pontuação final da proposta consistirá na média simples das pontuações obtidas nos critérios de avaliação indicados no subitem 8.3.

8.8. Serão julgadas classificadas todas as propostas que obtenham pontuação final igual ou maior que 25 ( vinte cinco) pontos, elaborando-se ordem de classificação decrescente.

8.9. O julgamento da proposta será sintetizado no Gabarito de Julgamento – Anexo I deste Edital.

8.10. Todas as decisões da Comissão de Julgamento, inclusive de inabilitação, desclassificação e avaliação, deverão estar acompanhadas de parecer técnico que expressa e fundamentadamente as motive.

## 9. DO RESULTADO

9.1. O resultado do V Concurso de Poesia Jorge de Lima será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e em meio eletrônico, na internet ( [www.cultura.al.gov.br](http://www.cultura.al.gov.br)) , além de em jornal diário de grande circulação estadual e em jornal de circulação nos Municípios ou na região abrangida pelo certame ( se houver)

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. De toda e qualquer decisão da Comissão de Julgamento, inclusive de inabilitação, desclassificação e avaliação, caberá recurso administrativo, interposto na sede da SECULT/AL, ou postado via Correios, no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, contados da última publicação do resultado do V Concurso de Poesia Jorge de Lima, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa ao licitante.

10.1.1 Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.1.2. O recurso administrativo interposto terá efeito suspensivo.

10.2. O recurso administrativo será dirigido à Secretaria de Estado da Cultura, por intermédio da Comissão de Julgamento, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 ( cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 ( cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.2.1. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 ( cinco) dias úteis.

10.3. O prazo do recurso administrativo não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista fraqueada aos interessados.

10.4. Julgado procedente qualquer recurso administrativo interposto, novo resultado do V Concurso de Poesia Jorge de Lima será publicado no Diário Oficial do Estado

de Alagoas e em meio eletrônico, na Internet ( [www.cultura.al.gov.br](http://www.cultura.al.gov.br) ), além de em jornal diário de grande circulação estadual e em jornal de circulação nos Municípios ou na região abrangida pelo certame ( se houver)

#### 11. DA PREMIAÇÃO

11.1. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Julgamento encaminhará o procedimento licitatório para homologação para Secretaria de Estado da Cultura e, após adjudicação aos licitantes vencedores.

11.2. O primeiro, segundo e terceiro colocado neste concurso receberão prêmio em dinheiro, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim distribuídos:

11.2.1. 1º colocado – R\$ 4.500,00 ( quatro mil e quinhentos reais);

11.2.2. 2º colocado – R\$ 3.000,00 ( três mil reais)

11.2.3. 3º colocado – R\$ 2.500,00 ( dois mil e quinhentos reais)

11.3. Outros licitantes, de acordo com decisão da Comissão de Julgamento, acompanhada de parecer técnico que expressa e fundamentadamente a motive, serão premiados com Menção Honrosa.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Edital se encontra disponível no site da SECULT/AL ([www.cultura.al.gov.br](http://www.cultura.al.gov.br)) e na sua sede, localizada na Praça dos Martírios, no antigo Palácio Floriano Peixoto, s/n, Centro, no Município alagoano de Maceió.

12.1.1. Maiores informações sobre este Edital também poderão ser obtidas na sede da SECULT/AL.

12.2. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia de íntegra deste Edital e de seus anexos o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32 5º, da Lei nº 8.666, de 1993

12.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas, não sendo administração, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.3.1. Os documentos e as propostas encaminhados à SECULT/AL para este concurso, inclusive em original, não serão devolvidos.

12.4. A Secretaria de Estado da Cultura poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.5. A Participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se á o dia do início e incluir-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

12.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Julgamento com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Maceió, com exclusão de qualquer outro.

12.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

12.9.1. ANEXO I – Gabarito de Julgamento;

12.9.2. ANEXO II – Cronograma.

#### ANEXO I GABARITO DE AVALIAÇÃO

Envelope N°

Item	Critério Observado	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos		
			Avaliador 01	Avaliador 02	Avaliador 03
01	Originalidade	1 a 10 pontos			
02	Criatividade	1 a 10 pontos			
03	Uso adequado de Técnicas/ características deste estilo literário	1 a 30 pontos			
Total de Pontuação					
Média de Pontos Obtidos					
Resultado:      ( ) Classificado      ( ) Desclassificado					

Local e Data da Avaliação:		
Assinatura dos Avaliadores		
_____	_____	_____
Avaliador 01	Avaliador 02	Avaliador 03

## ANEXO II

PERÍODO	ETAPAS
Publicação do Edital	11 de fevereiro de 2019
Período de Inscrições	11 de fevereiro a 19 de março de 2019
Análise dos Documentos	20 a 21 de março de 2019
Comissão Julgadora	22 a 25 de Março de 2019
Publicação dos Resultados	27 de Março de 2019
Prazo para Recursos	27 de Março a 02 de Abril de 2019
Análise de Recursos	03 a 04 de Abril de 2019
Publicação do Resultado Final	05 de Abril de 2019

PAULO PEDROSA  
Superintendente de Apoio à Produção Cultural  
Exercendo Interinamente a Função de Secretário de Estado da Cultura de Alagoas

### Secretário de Estado da Segurança Pública de Alagoas - SSP

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2100-549/2017.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SSP/AL N° 003/2019  
TIPO: Menor Preço Por Item  
OBJETO: Contratação para prestação de serviço de revisão e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da Central Telefônica destinado a Secretaria de Estado ad Segurança Pública para atender o CIOSSP/SSP, na forma contida neste Edital e seus anexos.  
DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de fevereiro de 2019, AS 15:00h, Horário de Brasília.  
Disponibilidade nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG sob o n° 926474 e [www.seguranca.al.gov.br](http://www.seguranca.al.gov.br). Informações: contato: (82)3315-2369/3315-2367.

Maceió, 08 de fevereiro de 2019.

Washington Luiz Costa Júnior  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Chefia Especial de Procedimentos Licitatórios

PROCESSOS N° 2100 000007/2019  
INTERESSADOS: AMORIM & AMORIM LTDA.  
ASSUNTO: Ressarcimento de avaria

DESPACHO N° 211/GS/AE/2019

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado diante de expediente encaminhado pela interessada solicitando o ressarcimento de despesas referentes aos reparos decorrentes de avarias em veículo locado por esta Secretaria de Estado, em conformidade com o Contrato AMGESP N° 363/2013.  
2. Atendidas as recomendações da PGE (fls. 10), autorizo a emissão de Nota de Empenho e pagamento dos valores indicados pela Chefia de Frota desta Secretaria de Estado, conforme o atesto constante às (fls. 11).  
3. Em decorrência do trâmite processual, referidos processos encontram-se aptos para pagamento apenas no exercício financeiro do ano de 2019, assim, necessário este reconhecimento da dívida referente ao procedimento relacionado no seguinte programa de trabalho:

PT: 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão  
Região de Planejamento: 210  
Natureza da Despesa: 33.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores  
Subelemento 68 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 0100

4. Ademais, saliento que, em consonância com o Despacho da SUPOFC, este reconhecimento é compatível com a execução orçamentária e financeira para o exercício vigente e que o seu impacto não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades desta Secretaria de Estado até o final do exercício desde que haja suplementação orçamentária para compensação do referido valor da despesa.  
4. Outrossim, a manifestação positiva acerca da dotação orçamentária e da estimativa do impacto orçamentário-financeiro da dívida encontra-se juntada aos autos.  
5. Destarte, publique-se este Despacho no Diário Oficial do Estado de Alagoas, após, sigam os autos à GERCON/SSP, para pagamento.

Maceió/AL, 01 de fevereiro de 2019.

PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR - CEL QOC PM R/R  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**Protocolo 397182**

### Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS

PORTARIA 764/2019-SERIS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei n° 7.623 de 13 de maio de 2014 que altera a Lei Delegada n° 44, de 08 de abril de 2011, e as disposições do Decreto Estadual n° 17.930, de 27 de janeiro de 2012:

RESOLVE designar a servidora, abaixo relacionada, como subgestora de passagens aéreas da Secretaria de Estado da Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, visando à habilitação ao Sistema de Gestão de Passagens Aéreas (SGPA) junto à Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP):

I – CECILIA CARINA SANTOS DE MELO, mat. 4822, Assessoria de Gabinete;

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em Maceió, 07 de fevereiro de 2019.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel QOC PM R/R  
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social